



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1136/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço unitário por item**, regulamentado pelo Sistema Registro de Preços, a ser conduzido pelo **Pregoeiro Moacyr Miranda Neto**, designado pela Portaria nº 6/2018-SEGER/CPL, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM de 10 de julho de 2018.

O Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto nº 7.892/2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 09 de agosto de 2018.

Horário: 9 horas.

Local: Sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência ;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de material de expediente, visando suprir as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2. O TCE também não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 2.2.4. Organizadas em consórcio;
 - 2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
 - 2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;
 - 2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 3.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – TCE-AM-RP
PROCESSO Nº 1136/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 – TCE-AM-RP
PROCESSO Nº 1136/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 4.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 5.1.1.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 5.1.2.** A Proposta de Preços deverá:
- 5.1.2.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 5.1.2.2.** Conter a especificação detalhada do produto ofertado, incluindo a marca;
- 5.1.2.2.1.** Registrar a **quantidade**, o **valor unitário e total, por item**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;
- 5.1.2.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.
- 5.1.2.3.** Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 5.1.2.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

- 5.1.2.3.2. Afirmar o cumprimento do prazo de entrega do produto ofertado de acordo com o item 6 do Termo de Referência.
- 5.1.2.4. Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 5.1.2.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.2.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 5.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
 - 6.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
 - 6.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
 - 6.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

6.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. 1 (um) ou mais **Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, objeto similar ao deste Edital, bem como as exigências contidas no Termo de Referência.

6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

6.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

6.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

6.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

6.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

6.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.3.2.3.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Registro de Preço.
- 6.1.3.2.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
- 6.1.3.2.4.1.** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
- 6.1.3.2.4.2.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.
- 6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 6.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 6.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 6.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 6.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 6.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4.10. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.4.1 a 6.1.4.8.

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);

6.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.

6.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 9.1.1. deste edital.

6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2.**
- 7.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5. e 8.**
- 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de não admissão de novos participantes no certame.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas nos **itens 6 e 7** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
 - 8.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
 - 8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
 - 8.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores aos **preços unitários estimados pela Administração para cada item**, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.2. A ordenação das propostas será feita com base no preço unitário por item.
 - 8.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço unitário e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 8.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
 - 8.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;

- 8.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
 - 8.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 8.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 6.** deste Edital.
 - 9.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do gênero alimentício licitado e o valor global (anual), e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

10. DA AMOSTRA

- 10.1. A licitante detentora da melhor proposta, e considerada habilitada pelo Pregoeiro, deve apresentar, durante a sessão pública do pregão, uma unidade de amostra dos materiais especificados nos **itens 7, 9, 10, 13, 15, 18, 19, 43, 44, 28, 30, 31, 32, 35, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 65 e 66**, conforme ANEXO I do Termo de Referência.
- 10.2. A amostra deverá ser identificada com o nº da licitação, nº do item, o nome da licitante e seu telefone.
- 10.3. A amostra será submetida ao exame do servidor da Divisão de Material do TCE-AM, para verificação do atendimento às especificações e à qualidade do material, especialmente quanto ao desempenho e funcionalidade do(s) material(ais).
 - 10.3.1. Após os testes e/ou verificações cabíveis, o responsável pela análise irá informar ao Pregoeiro e às licitantes se a amostra apresentada atende ou não às especificações contidas no Termo de Referência e se há alguma restrição quanto à qualidade, emitindo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação da amostra.
 - 10.3.1.1. O parecer será devidamente registrado na Ata da sessão pública do pregão.
- 10.4. Caso a licitante não apresente a amostra ou na hipótese da amostra ser reprovada, será desclassificada do certame quanto ao item especificado, e será acionada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fins de habilitação e verificação da amostra.
- 10.5. A amostra aprovada ficará retida para confronto com os materiais - quando do seu recebimento pelo TCE-AM - podendo ser registrada como unidade entregue da primeira Nota de Empenho de fornecimento, exceto se o objeto não for homologado em favor da licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Aprovada a amostra, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário e valor total do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

11.8. A adjudicação será feita pelo menor preço unitário;

11.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

11.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;

11.9.2. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolizar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor das razões do recurso;

11.9.3. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9.3.1. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá ao vencedor do certame, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Fornecer o(s) material(is) com prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da entrega no almoxarifado do TCE-AM, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados.

12.1.3. Fornecer o(s) material(is) com data de validade de no mínimo 1 (um) ano após a data de entrega no almoxarifado do TCE-AM, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados.

12.1.4. Entregar o material conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;

12.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

12.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Administração Pública;

12.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, fora de validade, defeitos ou incorreções;

12.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante ao fornecimento dos materiais licitados;

12.1.11. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente ao contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

12.1.12. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

12.1.13. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

- 12.1.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.2.** Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 12.2.1.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 12.2.2.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 12.2.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 12.2.4.** Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local da entrega do objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 12.2.5.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 12.2.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 12.2.7.** Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 12.2.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 13.1.1.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 13.1.2.** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- 13.1.3.** A Ata de Registro de Preço com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM e será divulgado no Portal do Tribunal.
- 13.1.4.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2.** O registro a que se refere o item 13.1.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 14.4, 14.5.1 e 14.5.2.
- 13.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 13.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de competitiva.
- 13.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.1.2 será efetuada no momento da contratação, nas hipóteses previstas nos itens 14.4, 14.5.1 e 14.5.2.
- 13.5.** O anexo de que trata o item 13.1.2. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedor do certame.
- 13.6.** Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados.
- 13.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A licitante vencedora da licitação será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 14.1.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.
- 14.1.2.** É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.
- 14.2.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.
- 14.3.1.** A Ata também se encerra com a contratação da totalidade do material nela registrados.
- 14.3.2.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra do TCE-AM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.4.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 14.4.1.** Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-AM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.4.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE-AM poderá:
- 14.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.6.** Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens 13.4.2. e 13.5. (e seus detalhamentos), o TCE-AM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 14.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. Por razão de interesse público; ou

14.9.2. A pedido do fornecedor.

14.10. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores **que impliquem a alteração da Ata registrada**, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCE-AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo TCE-AM por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.

15.3. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

15.4. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.

15.5. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5.1. A não regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.2. No caso de convocação das licitantes consignadas no cadastro de reserva previsto no item 13.1.2., será confirmada, como medida prévia à emissão do empenho, a habilitação das empresas nos termos do item 6 deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referências e demais Anexos.

16. DO LOCAL, DO HORÁRIO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

16.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) O(s) material(is) será(ão) entregue(s) na sede do TCE/AM, junto à Divisão de Material, localizada no subsolo-2, do Prédio 1, sito Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-AM, contato telefônico (92) 3642.8862/3301.8105/3301.8106, no horário comercial, de 8h30 às 15h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a TCE/AM, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

16.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

16.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.8. O TCE/AM reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

16.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

16.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

16.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

16.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

16.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

17.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa

17.1.2. Natureza da despesa: 339030-16 – Material de Expediente

17.1.3. Fonte de Recursos: 100

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

18.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

18.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.5. deste Edital).

18.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

18.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura da Ata de Registro de Preços, de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2. Apresentar documento falso;
- 19.1.3. Firmar declaração falsa;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 19.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.8. Não mantiver a proposta;
- 19.1.9. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.10. Atrasar na execução do contrato;
- 19.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

19.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 18.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Para os fins da condição mencionada no item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.4. Para condutas descritas nos itens 18.1.1 a 18.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

19.5. Para os fins dos itens 18.1.10 e 18.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

19.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a LICITANTE/CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.5.2.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 19.5.3.** 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.
- 19.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 19.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus anexos.
- 20.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h.
- 20.2.1.** Informações podem ser obtidas através do telefone (92) 3301-8150 (CPL).
- 20.3.** O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.
- 20.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 21.3.** Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do Termo de Contrato ou ajuste similar.
- 21.3.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 21.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 21.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 21.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 21.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 21.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 21.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 26 de julho de 2018.

MOACYR MIRANDA NETO
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis
Glauციete Pereira Braga
Gabriel da Silva Duarte
Marcondes Gil Nogueira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

DADOS DO PROPONENTE

DIVISÃO DE MATERIAL DO TCE/AM
ENDEREÇO: AV. EFIGENIO SALLES, Nº 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-736

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais para atendimento das demandas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível ao TCE/AM, para suprir às necessidades de fornecimento interno da Divisão de Material, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos Setores, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades do TCE/AM, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados ou em esgotamento no estoque desta Divisão.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a)** conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b)** no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a)** O(s) material(is) será(ão) entregue(s) na sede do TCE/AM, junto à Divisão de Material, localizada no subsolo-2, do Prédio 1, sito Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-AM, contato telefônico (92) 3642.8862/3301.8105/3301.8106, no horário comercial, de 8h30 às 15h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.
- b)** No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a TCE/AM, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.8. O TCE/AM reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pelo TCE/AM será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TCE/AM, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O(s) profissional(is) e a Comissão de Recebimento de Material designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva documentação estabelecida no item 13 deste TR.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TCE/AM, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TCE/AM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do TCE/AM.

8.1.10. Comunicar ao TCE/AM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do TCE/AM.

8.1.12. Prestar esclarecimentos ao TCE/AM sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE/AM, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do TCE/AM na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota de Empenho, Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Contratante deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais - SEMEF;
- f) Requerimento;
- g) Recibo .

OBS: Trazer amostras dos seguintes itens, sob pena de ser desclassificados; 7,9,10,13,15,18,19,43,44,28,30,31,32,35,53,56,57,58,59,60,65 E 66.

13. CONTATO TÉCNICO

13.1 - Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com a Divisão de Material do TCE/AM, sito Av. Efigênio Salles, 1155, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, pelos telefones (92) 3642-8862 ou (92) 3301-8105, e-mail: fabio.jones@tce.am.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO

Chefe da Divisão de Material

Matrícula 000256-9A

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 8º, III, alínea a e b do Decreto 3.555/2000).

Aprovo o presente Termo de Referência que se encontra de acordo com o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 16 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TR

TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE MATERIAL (DIMAT)

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO TOTAL (ITENS)	PREÇO MÉDIO UNIT (ITENS)
01	CX	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR: BRANCA CX C/ 25 PCTS	1.000	R\$ 68.098,00	R\$ 68,10
02	UND	BANDEJA EXPEDIENTE, TIPO DUPLA, ACRILICO, FUMÊ, 37cm, 25cm, 3cm . VALIDADE DE 24 MESES	150	R\$ 5.047,20	R\$ 33,65
03	UND	BANDEJA EXPEDIENTE, TIPO TRIPLA, ACRILICO, FUMÊ, 36cm, 25cm, 3cm . VALIDADE DE 24 MESES	150	R\$ 6.771,00	R\$ 45,14
04	BLC	BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76mm, BLOCO COM 100 FOLHAS . COR : AMARELO, BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	350	R\$ 1.561,70	R\$ 4,46
05	BLC	BLOCO DE RECADO, CELULOSE VEGETAL, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 38MMX50MM, COM 100 FLS. BOA ADERÊNCIA . VALIDADE: 12 MESES	350	R\$ 2.411,50	R\$ 6,89
06	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO REFORÇADO, 370mm, 245mm, 140mm.DESMONTAQUEL . VALIDADE: 12 MESES	4.000	R\$ 10.024,00	R\$ 2,51
07	UND	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFADO, 2MM/4MM, COM SELO DO INMETRO, MODELO 200-SL, COM PRENDEDOR NA TAMPA . COR: AMARELO . VALIDADE: 24 MESES	3.000	R\$ 4.518,00	R\$ 1,51
08	UND	BORRACHA APAGADORA, LÁTEX, 35X22X12MM, GRAFITE, COM PROTETOR PLÁSTICO. SELO DO INMETRO. VALIDADE:24 MESES	1.152	R\$ 1.495,30	R\$ 1,30
09	UND	CANETA ESFEROGRAFICA ,na Cor: AZUL ; Material Corpo e Tampa :Resinas termoplásticas; Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio; Tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes .Selo do Inmetro VALIDADE: 24 MESES	12.000	R\$ 8.400,00	R\$ 0,70
10	UND	CANETA ESFEROGRAFICA ,na Cor: PRETA ; Material Corpo e Tampa :Resinas termoplásticas; Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio; Tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes .Selo do Inmetro VALIDADE: 24 MESES	10.000	R\$ 7.000,00	R\$ 0,70
11	RL	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 08, ROLO COM 130M	300	R\$ 1.641,00	R\$ 5,47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	UND	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180G,66CM, 50CM. VALIDADE: 12 MESES	300	R\$ 322,00	R\$ 1,07
13	ENV	ETIQUETA ADESIVA MODELO A5Q97138, 98MM X138,5MM, USO GERAL, ADESIVA BRANCA ONK JET + LASER COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA. VALIDADE: 5 ANOS	2.000	R\$ 47.000,00	R\$ 23,50
14	RL	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 500M	300	R\$ 2.545,50	R\$ 8,49
15	CX	GUARDANAPO, 30CM/ 33CM PACOTE COM 50 UNIDADES , 100% CELULOSE VIRGEM BRANCA. VALIDADE 12 MESES. FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. CAIXA C/ 36UND.	280	R\$ 29.063,99	R\$ 103,80
16	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL, TIPO ESPATULA.	500	R\$ 1.278,00	R\$ 2,56
17	BLC	BLOCO DE RECADO FILICUBE, CELULOSE VEGETAL, 86X86X80MM, BLOCO COM 450 GRAMAS	300	R\$ 3.224,25	R\$ 10,75
18	UND	FITA GOMADA, 50mmx50m, MODELO SCOTCH	500	R\$ 8.816,67	R\$ 17,63
19	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL, METAL, 26/6mm, MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR E ALFINETAR 25 FLS UMA SÓ VEZ. 20 CM DE COMPRIMENTO.	500	R\$ 10.970,00	R\$ 21,94
20	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO OU GALVANIZADO, COBREADO, COM 5.000 UNIDADES, 26/6.	240	R\$ 1.092,48	R\$ 4,55
21	CX	GRAMPO TIPO TRILHO, FIXAÇÃO DE PAPEIS 200 FOLHAS,80MM, COM 50 UNIDADES.	1.000	R\$ 8.570,00	R\$ 8,57
22	CX	CLIQUE NIQ., METAL, Nº 6/0, COM 50 UNIDADES.	500	R\$ 1.721,00	R\$ 3,44
23	CX	CLIQUE NIQ., METAL, Nº 8/0, COM 25 UNIDADES.	300	R\$ 885,60	R\$ 2,95
24	CX	CLIQUE TRANÇADO, METAL, Nº 00, COM 50 UNIDADES.	300	R\$ 680,00	R\$ 2,27
25	CX	CLIQUE TRANÇADO, METAL, Nº 02, COM 50 UNIDADES.	300	R\$ 651,75	R\$ 2,17
26	UND	PASTA TIPO AZ, LOMBO ESTREITO, PLASTIFICADA ZEBRADA, C/ FERRAMENTA METÁLICA	1.000	R\$ 10.158,00	R\$ 10,16
27	UND	PASTA TIPO AZ, LOMBO LARGO, PLASTIFICADA ZEBRADA, C/ FERRAMENTA METÁLICA	1.000	R\$ 10.258,00	R\$ 10,26
28	UND	PERFURADOR DE PAPEL, AÇO, BORRACHA, PERFURAR 20 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, SENDO PAPEL GRAMATURA 75GR. TAMANHO: 11,5 CMX10CM, SELO DO INMETRO.	160	R\$ 3.884,80	R\$ 24,28
29	UN	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), 23CM/16CM, FOLHAS NUMERADAS, LIVRO COM 100 FOLHAS. COR: PRETA OU AZUL MARINHO, VERSÃO 2015.	150	R\$ 1.221,00	R\$ 8,14
30	UND	TESOURA DE CORTAR PAPEL, AÇO INOXIDAVEL, 8 POL,	200	R\$	R\$ 7,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		CABO DE PLÁSTICO , CORRESPONDENTE A 21 CM, PONTA FINA		1.591,60	
31	UND	COLA PLASTICA EM BASTÃO,USO EM PAPEL, TUBO COM 9GR	500	R\$ 725,00	R\$ 1,45
32	UND	CORRETOR LQUIDO, PIGMENTADO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CORREÇÕES GRAFICAS, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18ML	200	R\$ 372,40	R\$ 1,86
33	CX	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 01 , NIQUELADOS COM 12 UNIDADES A CX.	200	R\$ 1.020,00	R\$ 5,10
34	UN	RÉGUA PLÁSTICA, 2MM DE 30 CM, COM MEDIDAS EM CENTIMENTRO E OUTRO LADO POLEGADAS, POLIESTILENO DE BOA QUALIDADE.	400	R\$ 476,00	R\$ 1,19
35	RL	FITA ADESIVA, PVC TRANSPARENTE, 2,5CM, ROLO C/ 50M	300	R\$ 1.044,00	R\$ 3,48
36	UND	MOLHA DEDO, 12 GR	400	R\$ 1.312,00	R\$ 3,28
37	UND	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	4.000	R\$ 20.000,00	R\$ 5,00
38	UND	PASTA PLÁSTICA, COM ABA E ELASTICO, OFICIO, 23X35X1CM	4.000	R\$ 7.752,00	R\$ 1,94
39	UND	PASTA SUSPENSA, PAPEL CARTAO RIGIDO, 425 MM, 320 MM, COM GRAMPO TRILHO, PONTEIRA PLASTICA FIXA, COM VISOR PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, 430 G/M2	500	R\$ 1.305,00	R\$ 2,61
40	UND	PINCEL ATÔMICO, PLASTICO, AZUL, FELTRO CHANFRADO.	100	R\$ 221,60	R\$ 2,22
41	UND	PINCEL ATÔMICO, PLASTICO, PRETA, FELTRO CHANFRADO.	100	R\$ 221,60	R\$ 2,22
42	PCT	ENVELOPE ESPECIAL P/ CONVITE , 155X225MM, TIPO LINHO BRANCO, 120G/M2, COM 50 UNIDADES	200	R\$ 3.600,00	R\$ 18,00
43	ENV	ETIQUETA/ LABEL INKJECT+LASER, A4365 BRANCO, 100 FOLHAS, COM 800 ETIQUETAS, 08 ETIQUES POR FOLHA E TAMANHO DE 67,7 X99,0MM	50	R\$ 3.066,67	R\$ 61,33
44	UND	CANETA ESFEROGRAFICA ,na Cor: VERMELHA ; Material Corpo e Tampa :Resinas termoplásticas; Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio; Tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes .Selo do Inmetro VALIDADE: 24 MESES	4.000	R\$ 2.700,00	R\$ 0,68
45	CX	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO, COM 12 UND	30	R\$ 1.143,00	R\$ 38,10
46	UND	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100	30	R\$ 903,75	R\$ 30,13
47	PCT	PASTA MALOTE NYLON COM ZIPER (32 X40) PACOTE C/10	20	R\$ 1.040,00	R\$ 52,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	UND	PASTA SANFONADA OFICIO 12 DIVISÓRIAS	20	R\$ 443,00	R\$ 22,15
49	PCT	PASTA EM L OFICIO PACOTE COM 10	20	R\$ 212,00	R\$ 10,60
50	UND	PASTA ENV. VAI E VEM VERTICAL CRISTAL OFICIO C/CORDÃO	30	R\$ 280,50	R\$ 9,35
51	UND	PRANCHETA ACRILICO POLIPROPILENO	25	R\$ 265,00	R\$ 10,60
52	PCT	CONJ. COM 10 DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA FICHÁRIOS	40	R\$ 429,33	R\$ 10,73
53	CX	LÁPIS PRETO Nº 2-HB, CILINDRICO COM DIMENSÕES DE 7MM DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, C/ 12 UND.	20	R\$ 185,76	R\$ 9,29
54	CX	CLIPE, METAL, NIQUELADO, Nº 3/0, COM 50 UND	300	R\$ 750,00	R\$ 2,50
55	CX	CLIPE, METAL, NIQUELADO, Nº 4/0, COM 50 UND	300	R\$ 771,75	R\$ 2,57
56	UND	COLA, PLÁSTICA, COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, PAPEL, TIPO PASTOSA, TUBO COM 90G	300	R\$ 627,00	R\$ 2,09
57	ENV	ETIQUETA ADESIVA, MOD. A4255 , ENV. C/ 25 FLS., FOLHA COM 27 ETIQUETAS 31X63,5MM	150	R\$ 3.200,00	R\$ 21,33
58	ENV	ETIQUETA ADESIVA, MOD. A4263, CELULOSE VEGETAL, 99 X38,1MM, BRANCA, FOLHA 14 ETIQUETAS, ENV. C/ 25 FLS.	150	R\$ 3.400,00	R\$ 22,67
59	ENV	ETIQUETA ADESIVA, MOD. 6286, 11MMX212,73, ENV. C/ 25 FLS. , 2 ETIQUETAS POR FOLHA.	300	R\$ 6.600,00	R\$ 22,00
60	ENV	ETIQUETAS ADESIVA, MOD. A5Q97138, 98MM X 138,5MM, COR: BRANCA INK JET+LASER C/2 ETIQUETAS POR FL.	1.000	R\$ 25.000,00	R\$ 25,00
61	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MODELO: 23/10, CAIXA COM 1.000 UND	100	R\$ 913,33	R\$ 9,13
62	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MOD.: 23/13, CAIXA COM 5000 UND	50	R\$ 772,50	R\$ 15,45
63	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MOD.: 23/8, CAIXA COM 1000 UND	50	R\$ 341,67	R\$ 6,83
64	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MODELO: 23/6, CAIXA COM 5000 UND	50	R\$ 642,50	R\$ 12,85
65	ENV	PAPEL CASCA DE OVO, CELULOSE VEGETAL 297 MM/ 210 MM, 180 G/M2, BRANCO, FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, A4, CAIXA COM 50 FLS.	500	R\$ 7.362,50	R\$ 14,73
66	ENV	PAPEL COUCHÊ , LISO FOSCO, FORMATO: A4, CELULOSE VEGETAL, 180G/M, BRANCO, 297MM/210MM, PACOTE COM 50 FLS.	500	R\$ 8.312,50	R\$ 16,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇO MÉDIO TOTAL DAS PROPOSTAS	R\$ 368.314,70
--	-----------------------

Fábio Jones de Farias Cardoso
Chefe da DIMAT

Irlando Pereira Cansação Neto
Estagiário da DIMAT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1136/2018- Pregão Presencial n.º 05/2018 – Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os r

equisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1136/2018 - Pregão Presencial n.º 05/2018-Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1136/2018- Pregão Presencial n.º 05/2018-Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1136/2018- Pregão Presencial n.º 05/2018-Registro de Preços

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), localizado na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10, em Manaus - AM, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da (s) empresa (s) abaixo identificada (s), resultantes do Pregão Presencial nº XX/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de açúcar, visando suprir as necessidades do TCE-AM. As especificações técnicas constantes dos Processos xxxx/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de XXXX.

Item	Descrição do Material	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Empresa	CNPJ

De acordo com a Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº XX/2018 (**Anexo deste instrumento**), houve fornecedores que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora. Assim, no caso de impossibilidade de atendimento desta Ata pela (s) empresa (s) consignada (s) no quadro acima, serão convocados tais fornecedores para os fornecimentos, na sequência da classificação do certame, respeitadas as disposições do Edital da licitação, principalmente as constantes no item 13.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TCE-AM e do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s).

Pelo TCE-AM:

.....
Autoridade do TCE-AM competente para assinar a Ata de Registro de Preços

Pelo (s) Fornecedor (es):

.....
Representante legal